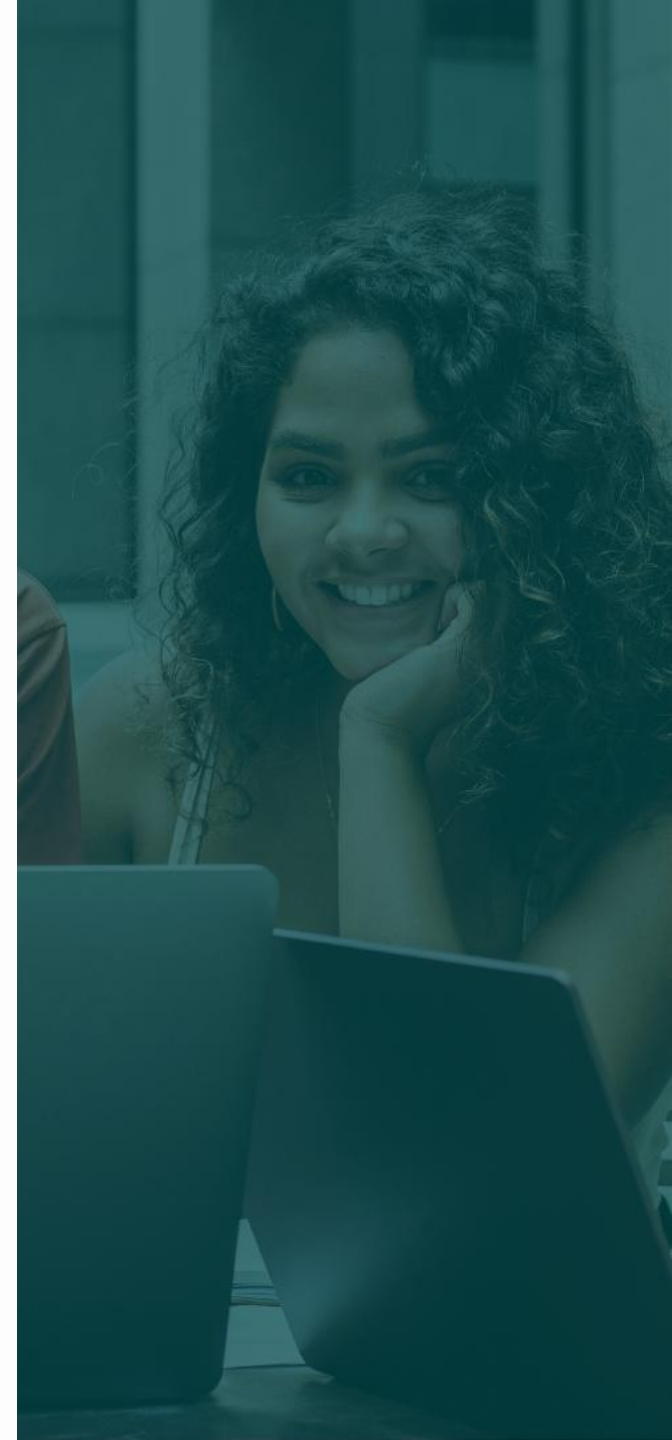


# LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DOS INVESTIMENTOS DOS RPPS

Professor Felipe Arantes Lobo



# Política de Investimentos

Estabelece o conjunto de diretrizes, estratégias e limites para a gestão dos recursos, buscando alinhar as decisões de alocação aos seus objetivos de acordo com o horizonte de investimento e tolerância a riscos.

## **Política**

Direção de um Estado e determinação das formas de sua organização.

de

## **Investimentos**

Alocação de recursos em um ativo com a expectativa de obter um retorno financeiro no futuro.

# Política de Investimentos

Os RPPS devem elaborar uma Política Anual de Investimentos que contenha no mínimo as seguintes disposições conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021 e Art. 102 da Portaria MTP 1.467/2022:

- I. Modelo de Gestão;
- II. Estratégia de Alocação;
- III. Os parâmetros de Rentabilidade Perseguido.
- IV. Limites de concentração por emissor de ativos financeiros.
- V. Precificação dos Ativos
- VI. Análise, controle e monitoramento de risco.
- VII. Avaliação e acompanhamento do retorno esperado.
- VIII. Plano de contingência em caso de descumprimento de limites.

A política Anual de Investimentos deve ser aprovada anualmente pelo conselho deliberativo.

# Estrutura da Política de Investimentos

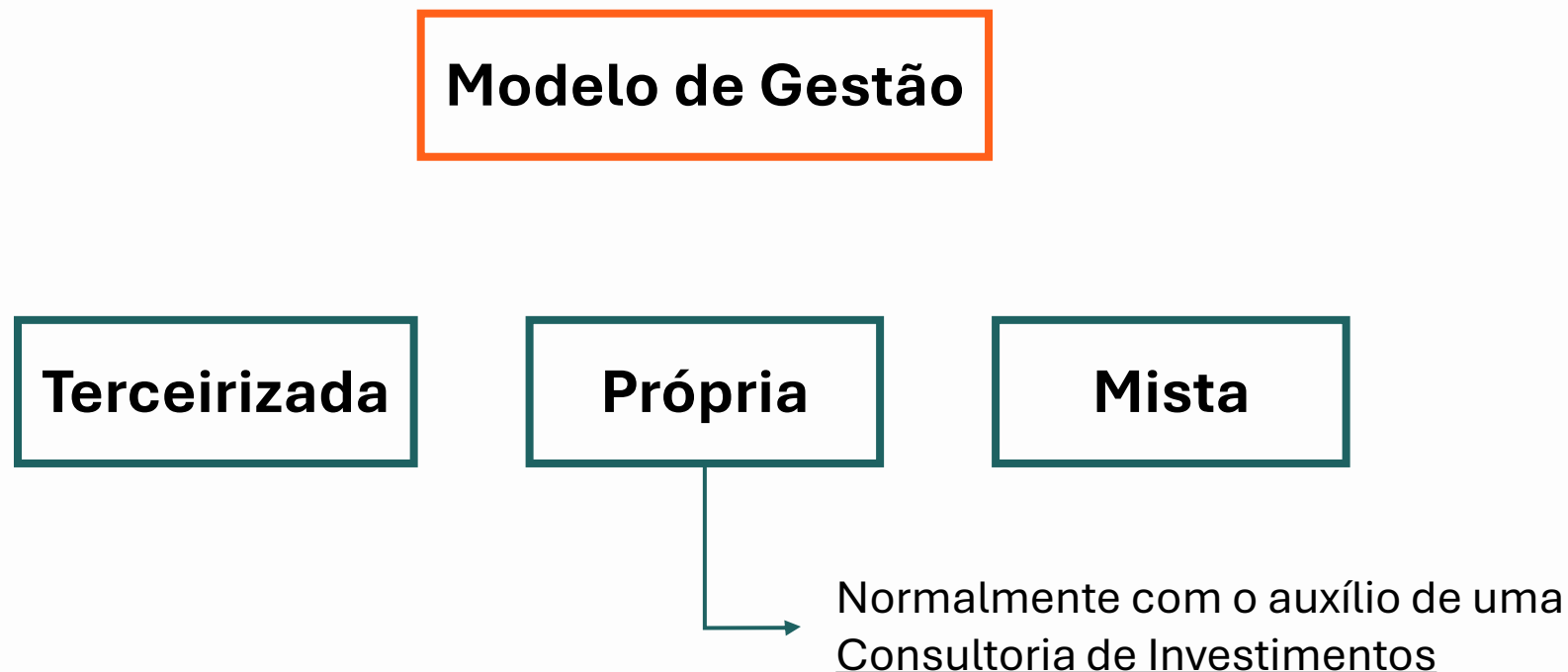
**Portaria 1.467/2022 : Art. 101.** da A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS.

## Sumário

|                                                                       |           |                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                             | <b>6</b>  | <b>7 CONTROLE DE RISCOS.....</b>                                        | <b>39</b> |
| <b>2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....</b>                      | <b>6</b>  | 7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO .....                                  | 41        |
| 2.1 VIGÊNCIA.....                                                     | 7         | 7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO .....                                  | 42        |
| <b>3 DA META ATUARIAL .....</b>                                       | <b>7</b>  | 7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ .....                                 | 44        |
| <b>4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS.....</b>                  | <b>10</b> | <b>8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES .....</b>          | <b>45</b> |
| 4.1 GESTÃO PRÓPRIA .....                                              | 10        | 8.1 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS ..... | 46        |
| 4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO .....                                          | 11        | 8.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO.....                           | 48        |
| 4.2.1 Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos do RPPS ..... | 12        | <b>9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....</b>                                    | <b>49</b> |
| 4.2.2 Comitê de Investimento .....                                    | 14        | 9.1 METODOLOGIA .....                                                   | 49        |
| 4.2.3 Conselho Deliberativo.....                                      | 16        | 9.1.1 Marcação a Mercado.....                                           | 50        |
| 4.2.4 Consultoria de Investimentos .....                              | 17        | 9.1.2 Marcação na Curva .....                                           | 51        |
| <b>5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO .....</b>                             | <b>18</b> | 9.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO .....                                     | 52        |
| 5.1 REVISÃO ECONÔMICA 2024 .....                                      | 18        | 9.2.1 Títulos Públicos Federais .....                                   | 52        |
| 5.2 CENÁRIO ECONÔMICO MENSAL DE 2024.....                             | 19        | 9.2.2 Fundos de Investimento .....                                      | 53        |
| 5.3 PROJEÇÕES DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2025.....                     | 22        | 9.2.3 Títulos Privados de Emissão Bancária .....                        | 55        |
| <b>6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES .....</b>                                | <b>25</b> | 9.2.4 Operações Compromissadas.....                                     | 56        |
| 6.1 DOS SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO.....                         | 26        | 9.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO.....                                 | 57        |
| 6.1.1 Renda Fixa.....                                                 | 28        | <b>10 CONTROLES INTERNOS .....</b>                                      | <b>57</b> |
| 6.1.2 Renda Variável .....                                            | 29        | <b>11 VEDAÇÕES.....</b>                                                 | <b>59</b> |
| 6.1.3 Fundos Estruturados .....                                       | 30        | <b>12 DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                       | <b>60</b> |
| 6.1.4 Investimento no Exterior .....                                  | 31        |                                                                         |           |
| 6.1.5 Fundos de Investimento Imobiliário .....                        | 32        |                                                                         |           |
| 6.1.6 Empréstimos Consignados .....                                   | 33        |                                                                         |           |
| 6.2 ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM) .....                    | 35        |                                                                         |           |
| 6.2.1 Objetivos.....                                                  | 36        |                                                                         |           |
| 6.2.2 Metodologia .....                                               | 37        |                                                                         |           |

# Modelo de Gestão

O RPPS deverá escolher anualmente o modelo de gestão.



# Estratégia de Alocação

A estratégia de alocação é o modo como os recursos estão distribuídos para atingir os objetivos da gestão (meta atuarial) entre os seguintes segmentos de investimentos :

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

Para definir a melhor alocação de recursos são projetados e analisados cenários macroeconômicos para o período seguinte. Com base nas expectativas econômicas são montadas carteiras de investimentos que maximizem a probabilidade de atingir os objetivos de gestão.

Geralmente são usadas as expectativas de mercado colhidas, resumidas e divulgadas pelo Banco Central do Brasil. (Boletim Focus)

# Exemplo de Estratégia de Alocação

| Renda Fixa                                                                               | Lt. Res. 4.963/21 (%) | Carteira          | Estratégia de Alocação (%) |      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|------|--------|
|                                                                                          |                       |                   | Mínimo                     | Alvo | Máximo |
| Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais                                              |                       | R\$ 10.000.000,00 | 0%                         | 10%  | 100%   |
| Art. 7º, I, "b" - FI/Classe (100% TPF) - Renda Fixa                                      | 100%                  | R\$ 40.000.000,00 | 20%                        | 40%  | 100%   |
| Art. 7º, I, "c" - FI/Classe (100% TPF) - Fundos ETF                                      |                       | R\$ -             | 0%                         | 0%   | 100%   |
| Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas                                         | 5%                    | R\$ -             | 0%                         | 0%   | 5%     |
| Art. 7º, III, "a" - FI/Classe Renda Fixa conforme CVM                                    | 60%                   | R\$ 40.000.000,00 | 0%                         | 40%  | 60%    |
| Art. 7º, III, "b" - FI/Classe Fundos ETF de Índice de RF                                 |                       | R\$ -             | 0%                         | 0%   | 60%    |
| Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) | 20%                   | R\$ 1.000.000,00  | 0%                         | 1%   | 20%    |
| Art. 7º, V, "a" - Fundo/Classe FIDC Sênior                                               | 5%                    | R\$ -             | 0%                         | 0%   | 5%     |
| Art. 7º, V, "b" - Fundo/Classe Renda Fixa Crédito Privado                                | 5%                    | R\$ 1.000.000,00  | 0%                         | 1%   | 5%     |
| Art. 7º, V, "c" - Fundo/Classe Debentures Incentivadas                                   | 5%                    | R\$ -             | 0%                         | 0%   | 5%     |

# Exemplo de Estratégia de Alocação

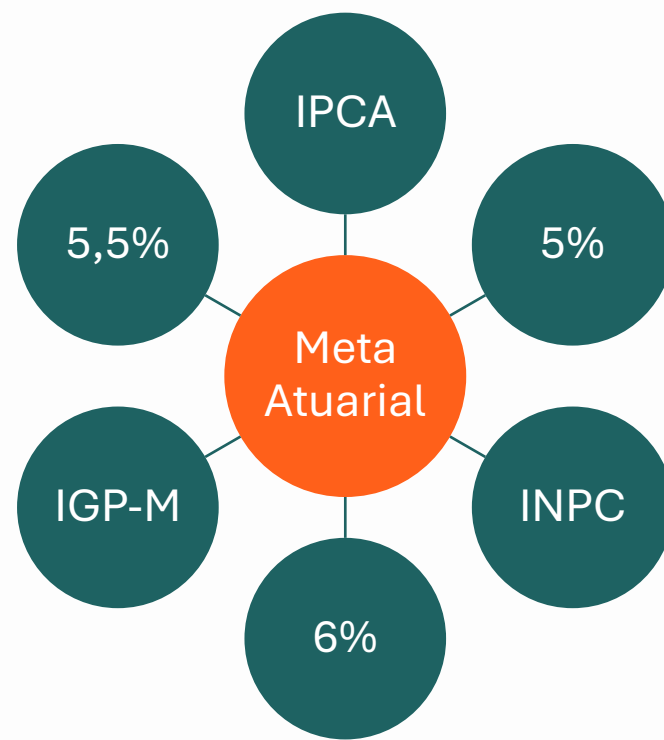
| Renda Variável                                         | Lt. Res. 4.963/21 (%) | Carteira         | Estratégia de Alocação (%) |      |        |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------|------|--------|
|                                                        |                       |                  | Mínimo                     | Alvo | Máximo |
| Art. 8º, I - Fundo/Classe de Ações CVM                 | 30%                   | R\$ 1.000.000,00 | 0%                         | 1%   | 20%    |
| Art. 8º, II - Fundo/Classe ETF RV CVM                  |                       | R\$ 1.000.000,00 | 0%                         | 1%   | 20%    |
| Art. 8º, III - Fundo/Classe Ações - BDR                |                       | R\$ 1.000.000,00 | 0%                         | 1%   | 20%    |
| Art. 8º, IV - Fundo/Classe Ações - BDR-ETF             |                       | R\$ 1.000.000,00 | 0%                         | 1%   | 20%    |
| Investimento no Exterior                               | Lt. Res. 4.963/21 (%) | Carteira         | Estratégia de Alocação (%) |      |        |
|                                                        |                       |                  | Mínimo                     | Alvo | Máximo |
| Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa               | 10%                   | R\$ -            | 0%                         | 0%   | 10%    |
| Art. 9º, II - Investimento no Exterior                 | 10%                   | R\$ -            | 0%                         | 0%   | 10%    |
| Fundos Estruturados                                    | Lt. Res. 4.963/21 (%) | Carteira         | Estratégia de Alocação (%) |      |        |
|                                                        |                       |                  | Mínimo                     | Alvo | Máximo |
| Art. 10º, I - Fundo/Classe Multimercado                | 10%                   | R\$ 4.000.000,00 | 0%                         | 4%   | 10%    |
| Art. 10º, II - Fundo/Classe em Participações           | 5%                    | R\$ -            | 0%                         | 0%   | 10%    |
| Art. 10º, III - Fundo/Classe Ações - Mercado de Acesso | 5%                    | R\$ -            | 0%                         | 0%   | 10%    |
| Fundos Imobiliários                                    | Lt. Res. 4.963/21 (%) | Carteira         | Estratégia de Alocação (%) |      |        |
|                                                        |                       |                  | Mínimo                     | Alvo | Máximo |
| Art. 11º - Fundo/Classe Imobiliários                   | 5%                    | R\$ -            | 0%                         | 0%   | 5%     |
| Empréstimos Consignados                                | Lt. Res. 4.963/21 (%) | Carteira         | Estratégia de Alocação (%) |      |        |
|                                                        |                       |                  | Mínimo                     | Alvo | Máximo |
| Art. 12º - Empréstimos Consignados                     | 5%                    | R\$ -            | 0%                         | 0%   | 5%     |

# Exemplo de Estratégia de Alocação

| <b>Aplicações em um mesmo Fundo de Investimento</b>                            | <b>Lt. Res. 4.963/21 (%)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Art. 18 - Percentual máximo em um mesmo FI                                     | 20%                          |
| <b>Percentual máximo do Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento</b>        | <b>Lt. Res. 4.963/21 (%)</b> |
| Art. 19 - Percentual máximo do PL do FI                                        | 15%                          |
| § 1º - Percentual máximo do PL do FI do Art. 7, V                              | 5%                           |
| Não se aplica o disposto nestes artigos os Fundos de Investimento do Art. 7, I |                              |
| <b>Renda variável, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários</b>        | <b>Lt. Res. 4.963/21 (%)</b> |
| Art. 14 - Limite Global                                                        | 30%                          |
| <b>Fundos Estruturados</b>                                                     | <b>Lt. Res. 4.963/21 (%)</b> |
| Art. 10 - Limite Global para Fundos Estruturados                               | 15%                          |

# Estratégia de Alocação

A rentabilidade a ser seguida, ou meta atuarial, deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. A definição da meta atuarial na política deve ter o consentimento da equipe atuarial do RPPS.



Meta para 2024:  $\text{IPCA} + 5,10\%$

Meta para 2025:  $\text{IPCA} + 5,47\%$

# Comitê de Investimentos

A estrutura e composição do funcionamento do Comitê de Investimentos será estabelecida em ato normativo pelo ente federativo, devendo atender no mínimo os seguintes requisitos:

- Que seus membros mantem vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
- Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das reuniões extraordinárias;
- Observar os limites das aplicações 4.963/2021 e suas atualizações;
- A maioria dos membros devem ser certificados;
- A implantação do comitê de investimentos será facultativa para os RPPS com PL iguais ou inferiores a R\$ 5.000.000,00, limite que será reajustado anualmente conforme índice aplicável aos benefícios do RGPS (Art. 280 da Portaria MTP 1.467/2022).

# Portaria MTP nº. 1.467/2022

## CAPÍTULO VI – Investimentos dos Recursos (Arts. 86 ao 156)

**Art. 86.** Os recursos financeiros do RPPS deverão ser geridos em conformidade com a política de investimentos estabelecida e com os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma **independente**, sendo vedada a realização de convênio ou contrato tendo como base exigência de reciprocidade relativa às aplicações dos recursos do regime.

(Pagina da Portaria n. 1.467 – 52 até 70)

# Portaria MTP nº. 1.467/2022

Dos Parâmetros para Gestão dos Investimentos  
Anexo VIII (Pagina 196 até 209)

**Art. 1º** A aplicação dos parâmetros previstos no Capítulo VI desta Portaria relativos à gestão dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS obedecerá, de forma complementar, o disposto neste Anexo.

**Seção I** Operações com títulos públicos.

**Seção II** Procedimentos para precificação dos ativos.

**Seção III** Instruções sobre operacionalização da carteira de empréstimos consignados.

# Exercícios

1. Qual é o principal objetivo da Resolução CMN nº 4.963/2021?
  - a) Regular a gestão de empréstimos bancários.
  - b) Estabelecer diretrizes e limites para a aplicação dos recursos dos RPPS.
  - c) Definir os critérios de precificação de ativos imobiliários.
  - d) Controlar a emissão de títulos públicos.
  
2. A política de investimentos definida na Portaria MPS nº 1.467/2022 deve ser:
  - a) Revisada anualmente e aprovada pelo órgão responsável.
  - b) Elaborada apenas pelas instituições financeiras contratadas.
  - c) Segregada por segmento de beneficiários.
  - d) Focada exclusivamente em fundos de renda fixa.

# Exercícios

3. Onde não se pode investir os recursos do RPPS?

- a) Fundos de investimentos em direitos creditórios.
- b) Compra direta de Títulos Públicos.
- c) Compra direta de letras Financeiras de Bancos.
- d) Compra direta de ações.